

O ACESSO À JUSTIÇA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

SILVEIRA, Sávio Cerizza *

Orientador(a): CALIL, Mário Lúcio Garcez

Sabe-se que o acesso à justiça é um direito fundamental expresso na Constituição Federal Brasileira, e que está diretamente ligado ao conceito de cidadania. Contudo, tendo em vista o próprio fato de que o dispositivo constitucional consagra um princípio, ou seja, uma norma extremamente abstrata e de complexo entendimento. Denota-se, portanto, que o efetivo acesso à justiça é considerado um direito social, entretanto, sua efetividade está muito longe de ser alcançada. Para que esse direito de acesso ao Poder Judiciário previsto constitucionalmente seja efetivado, é de suma importância estudar o principal dispositivo constitucional, situado no artigo 5º inciso XXXV da Constituição Federal, uma vez que esse é o dispositivo que trata justamente da inafastabilidade da tutela jurisdicional, e que garante esse direito tão importante, de modo que se justifica o presente estudo. Diante disso, por meio de pesquisa bibliográfica, o trabalho buscou demonstrar os aspectos interpretativos do dispositivo sob comento, concluindo-se pela necessidade de interpretação ampliativa do dispositivo em questão, com base na interpretação sistemática e em outros métodos de hermenêutica constitucional. Por fim, vale mencionar que essa interpretação do dispositivo em questão irá esclarecer as dúvidas concernentes às barreiras impostas ao cidadão que tenta buscar o Poder Judiciário com a finalidade de fazer valer seus direitos de forma eficaz.

Palavras-chave: Acesso à justiça. Hermenêutica.

* UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL,
savio_cerizza@hotmail.com